



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO CONCURSO PRÊMIO “ALDIR BLANC URÂNIA”

A Prefeitura do Município de Urânia, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, torna público o concurso Prêmio Aldir Blanc Urânia, em atenção à Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal nº **108/2020**, observando suas normas legais vigentes, regulamentadas e pertinentes, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital, selecionar e premiar por meio de instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimentos de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais em observância ao disposto inciso III do caput do artigo 2º da Lei 14.017, de 29 de Junho de 2020, bem como, programa de apoio e financiamento à cultura já existente ou por meio da criação de programas específicos nos termos do artigo 9º do Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio, em **FORMA DE PRÊMIO**, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o valor pós-estabelecido de acordo com a demanda de propostas recebidas, como forma de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido em Urânia – SP.

2. VALOR DESTINADO

O concurso oferece prêmio para:

2.1 Artistas, grupos, coletivos, profissionais da cultura e instituições culturais, que serão avaliados por seu histórico de realizações tendo como critérios de avaliação os prêmios recebidos, as críticas positivas, as obras e legado constituído, e o público total.

2.2 O proponente, caso seja premiado, deverá apresentar uma contrapartida à comunidade de Urânia, nos termos desse edital.

2.3 O valor do prêmio será pago à pessoas físicas e Jurídicas.

2.3.1 O valor do prêmio para cada proposta selecionada será paga de acordo com critério abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



- 38 prêmios de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

2.3.1.1 Haverá dedução na fonte de imposto de renda para prêmios destinados à pessoas físicas.

2.4 Os valores referidos no item 2.3.1 poderão ser ampliados caso haja reversão de recursos advindos dos Municípios ou da Renda Básica, previstos na Lei Federal 14.107/2020.

3. DEFINIÇÕES

a) Artistas, grupos, coletivos, profissionais da cultura e instituições culturais: que tenham notória contribuição e ação contínua na área da cultura em Urânia no período que antecedeu a Pandemia de Covid-19, que serão avaliados por seu histórico de realizações tendo como critérios de avaliação os prêmios recebidos, as críticas positivas, as obras e legado constituído, e o público total.

b) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados a Prefeitura Municipal de Urânia, conforme item 6.

c) Proponente: pessoa física ou jurídica que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item 4, que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura Municipal pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

d) Contrapartida: ações gratuitas ao vivo ou gravadas (desde que o conteúdo seja inédito) destinadas à comunidade de Urânia, com tempo mínimo de 20 minutos de duração, dentre eles: contação de história, apresentações teatrais, musicais, oficinas, performances, palestras, exposições virtuais de artes visuais, produção de conteúdo audiovisual, e atividades correlatas às artes e à cultura.

4. PROCEDIMENTOS

4.1 O proponente deverá estar devidamente cadastrado na área cultural junto à Prefeitura Municipal ou ter algum outro cadastro estadual ou nacional, conforme previsto no Art. 7º da Lei Federal 14.107/2020.

4.2 Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa jurídica e pessoa física (maior de 18 anos) que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos em Urânia, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e social.

4.3. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Urânia nas inscrições deste Edital.

5. SOBRE A INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser encaminhada em envelope lacrado e protocolado na Prefeitura Municipal de Urânia, com sede na Avenida Brasil, Nº 390, Centro – Urânia – SP, com identificação do participante, CPF ou CNPJ e meios de contato (endereço eletrônico e telefone), com a inscrição “Concurso de Premiação – Lei Aldir Blanc”.

5.2. Período de inscrição: Das 08h30 às 11h30 (horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2021 até o dia 20 de Dezembro de 2021.

5.3. A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Deverão ser preenchidos os dados solicitados no Anexo V, e os respectivos anexos:

- a) Apresentação geral do Proponente.
- b) Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área incluindo, participação em eventos, espetáculos e apresentações realizadas, prêmios recebidos, críticas positivas e público alcançado.
- c) Apresentação da contrapartida proposta incluindo ficha técnica. As datas de apresentação das ações de contrapartidas serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal e ocorrerão nos meses de Dezembro.
- d) Currículo técnico e/ou artístico dos demais integrantes da Ficha Técnica, caso a ação de contrapartida tenha mais de um integrante.
- e) Links de acesso a material de divulgação relevante disponível na WEB.
- f) Descritivo da ação de contrapartida.

6.2.1. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo II e III;
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos em Urânia;
- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores;
- e) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto;
- f) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- g) Comprovante de endereço atual;

6.2.2. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



- b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- d) Comprovante de endereço atual;

7. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

O julgamento dos inscritos será efetuado por Comissão de Seleção formada por três especialistas na área, sendo 03 servidores públicos indicados pelo Poder Executivo. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho realizado, os resultados obtidos, a qualificação dos profissionais envolvidos, o reconhecimento pelo meio de atuação e a relevância e qualidade da ação de contrapartida apresentada buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos e temas.

7.1 Critérios que serão considerados:

- a) Qualidade e relevância artística e cultural das ações realizadas: Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizadas e dos projetos desenvolvidos levando em conta as informações apresentadas - 0 a 10 pontos
- b) Contrapartida: Qualidade e relevância da contrapartida e impacto na comunidade: 0 a 10 pontos
- c) Qualificação dos profissionais envolvidos: Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas - 0 a 10 pontos
- d) Trajetória cultural: serão avaliados o histórico e a relevância das realizações – 0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética das notas dos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

7.4. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Análise considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os inscritos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada inscrito.

7.6 As atividades de contrapartida das propostas selecionadas irão compor uma programação especial a ser realizada nos meses de **Janeiro e Fevereiro de 2022**, sendo divulgadas nas redes sociais da Prefeitura Municipal das ações da Lei Aldir Blanc em Urânia em decorrência da Pandemia.

7.7 Os suplentes poderão ser convocados em caso de:

7.7.1 O proponente selecionado não apresente a documentação para a assinatura da declaração de recebimento do prêmio e compromisso de realização da contrapartida no prazo estipulado, conforme item 8.2, ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



7.7.2. Os suplentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária, até o final do ano de lançamento do Edital e obedecerá a ordem classificatória.

8. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

8.1. A Prefeitura Municipal convocará os proponentes habilitados que foram premiados para assinar a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

8.2 Após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o proponente terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para protocolar na Prefeitura Municipal a seguinte documentação:

8.3 Pessoa Física

a) Declaração, conforme Anexo IV, indicando a “conta corrente” para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos por esta Prefeitura.

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo. <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

c) Certidão Negativa de Débitos: <https://www.urania.sp.gov.br/> localizar a aba “Portal do Contribuinte”.

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>

8.4 Pessoa Jurídica

a) Declaração, conforme Anexo III, indicando a “conta corrente” para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos por esta Prefeitura.

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>

f) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

9 FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1.O valor do respectivo prêmio será depositado integralmente em conta corrente do titular informada pelo proponente após a assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



9.2. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Estado em relação à Lei Aldir Blanc.

9.3 É obrigatório ao proponente a prestação da Ação de Contrapartida. Caso o proponente não apresente a contrapartida no prazo e nos moldes constantes da proposta, será certificado o decurso do prazo ou a inexecução da contrapartida por servidor designado pelo Chefe do Poder executivo. O proponente será notificado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar justificativa ou devolver o recurso corrigido monetariamente, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de ficar impedido de participar de ações culturais de mesma natureza promovidas pelo Município de Urânia.

As medidas administrativas aqui previstas, não excluem outras mais gravosas que se fizerem necessárias.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

10.2. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de Urânia, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

10.3. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, informações comerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos Jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

10.4. O prêmio deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

10.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA** eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

10.6. Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.

10.7. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

10.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Comitê de Acompanhamento e Implementação da Lei Aldir Blanc em Urânia.

10.9. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Prefeitura Municipal, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



peçoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

10.10 Os atos do presente edital serão publicados no Diário Oficial de Urânia e caberá ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente edital.

10.11 Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital Aldir Blanc em Urânia, deverá ser mencionado a Prefeitura do Município de Urânia, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação da Prefeitura Municipal.

10.12 O material de divulgação em formato digital, para fins de aprovação, deverá ser enviado com o máximo de antecedência da realização das ações para a Prefeitura Municipal, para o e-mail imprensa@urania.sp.gov.br. Telefone para contato: (17) 3634-9020.

Urânia, 01 de Outubro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ:46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, proponente da proposta denominada “_____” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, na cidade de Urânia/SP há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
5. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Urânia-SP

....., de.....2021.

.....
Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II –DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu....., RG nº..... CPF
nº..... domiciliado no endereço.....,
bairro....., CEP....., município de....., representante legal da
pessoa jurídica....., CNPJ nº....., sediada no
endereço....., bairro....., CEP....., município
de....., Proponente do proposta denominada “.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho sede em Urânia-SP há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Urânia-SP.

....., de de 2021

.....
Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ:46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III -DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE

Eu,....., RG n°.....,CPF n°....., domiciliado no endereço....., bairro....., CEP....., município de....., [em caso de Proponente pessoa jurídica]: representante legal da pessoa jurídica , CNPJ n° , sediada no endereço , bairro , CEP , município de , Proponente do projeto denominado “.....” venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada será utilizada para movimentação dos recursos transferidos por esta Prefeitura, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:

Conta-corrente:

....., de de 2021

.....
Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

PROCESSO N° _____ / _____

Eu, RG n°....., CPF
n°.....domiciliado no endereço....., bairro
....., CEP....., município de....., em caso de
Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica CNPJ n°
....., sediada no endereço, bairro....., CEP
....., município de DECLARO QUE:

1. Executarei as ações de CONTRAPARTIDA no município de Urânia, conforme proposta enviada.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.
3. Enviarei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização a Prefeitura Municipal por meio do e-mail (secgabinete@urania.sp.gov.br), telefone: 3634-9020

..... de de 2021

.....
Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRÊMIO “ALDIR BLANC”

- a) Apresentação geral do Proponente:
- b) Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área incluindo, participação em eventos, espetáculos e apresentações realizadas, prêmios recebidos, críticas positivas e público alcançado.
- c) Apresentação da contrapartida proposta incluindo ficha técnica. As datas de apresentação das ações de contrapartidas serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal e ocorrerão nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2021.
- d) Currículo técnico e/ou artístico dos demais integrantes da Ficha Técnica, caso a ação de contrapartida tenha mais de um integrante.
- e) Links de acesso a material de divulgação relevante disponível na WEB.
- f) Descritivo da ação de contrapartida.

....., de de 2021.

.....
Assinatura do Proponente